



DJ 2330
SUPLEMENTO
11/12/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2330 SUPLEMENTO – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009
(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
TRIBUNAL PLENO	3

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 678/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 679/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA ARAUJO TORIBIO**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 680/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 681/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 682/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 683/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 684/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 685/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 686/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 687/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 688/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 689/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 690/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 691/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 692/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 693/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 694/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 695/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **SANDOVAL BATISTA FREIRE**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 696/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **JULIANO MARTINS DE GODOY**, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 697/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear **EMANUELA DA CUNHA GOMES**, para exercer o cargo de Juíza Substituta do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 18 de dezembro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: **WAGNE ALVES DE LIMA**

Pauta**(PAUTA Nº 26/2009)****20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL****16ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colégio Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 17 (dezesete) do mês de dezembro do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIAL**FEITOS A SEREM JULGADOS****01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4250/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: UMBILINA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: RENATA BOTELHO OLIVEIRA ALVES

ADVOGADA: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

LIT. PAS. NEC.: DELANO CAIXETA DUARTE

ADVOGADO: TÁRCIO F. LIMA ALVES

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4183/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: VITOR ALLEN QUARTO SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSABORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

IMPETRADA: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4391/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: TELMA LÚCIA BATISTA

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA E LUANA GOMES COELHO CÂMARA

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: JOSÉ HENRIQUE O. DE MUNHOZ E JOSÉ JOEL CARNEIRO

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4319/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA

ADVOGADA: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO
 IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: SIMONE APARECIDA DE MELO
 ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E CARLOS FRANCISCO XAVIER
 LIT. PAS. NEC.: GUIDO CAMILO RIBEIRO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4305/09
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: LUIZ SEBASTIÃO DE SOUSA PARENTE
 ADVOGADA: VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: CÍCERO TENÁRIO CAVALCANTE
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4192/09
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: VANIA MARIA PORTO GONÇALVES
 ADVOGADO: LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: ADRIANA ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4303/09
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: RENATA LIMA SANTOS DE LEMOS
 ADVOGADA: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: CÍCERO TENÁRIO CAVALCANTE
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4176/09
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: SIMONE PEREIRA BRITO ARAÚJO
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: SÔNIA CARLA FARIA DE JESUS
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA, SÁVIO BARBOLHO, ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO E ADILAR DALTOÉ
 LIT. PAS. NEC.: SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS E GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

FEITO ADMINISTRATIVO A SER JULGADO:

01). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 32.340/00
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: JESUS CANDIDO DE ASSUNÇÃO
 REQUERIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: ANUÊNIO
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Decisões/ Despachos **Intimações às Partes**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4431/09 (09/0079990-0)
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTES: ALINE COSTA MOREIRA, AMÂNCIO TEIXEIRA CURCINO, ANDRÉ DE SOUSA, ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO PEREIRA, ARIANA FRANCISCA DA SILVA, AVELINA ALVES BARROS, CARLÚCIO DE CARVALHO, CLÁUDIA NEVES DE SOUSA, EDINALDO BATISTA COSTA, EDIVAM BRASIL CAVALCANTE, ÉLCIO DE SOUSA MENDES, ELCIVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, ELIONARDO BATISTA COSTA, ELISA MELO DE OLIVEIRA, ELISÂNGELA AZEVEDO PEREIRA, ERNESTO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR, EUGÊNIA ARANTES FERREIRA, EVALDO GONÇALVES DA SILVA, FERNANDO SARDINHA SOARES, GERSON RODRIGUES RIBEIRO, GILSON PINHEIRO BARBOSA, HELLEN LOURRAYNE BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO MACEDO SILVA, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, JUAREZ PINHEIRO DE FARIAS, LEIRSON SOUSA SANTOS, LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUIS DE MELO GOMES, MARCELO TORRES PINHEIRO, MÁRCIA GOMES TAVEIRA, MACICLEIDE CAMPOS QUEIROZ, MÁRCIO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARCIVAM MIRANDA SILVA, MARCONDES PETRINI BARRETO, MARIA DE LOURDES NÓBREGA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO SOCORRO ALVES ANDRADE, MARIA RONILCE LIMA PÁDUA, MARTA MARIA DE SOUZA HONÓRIO, NIELSON FARIAS QUEIROZ, OSMAR RIBEIRO DE MORAIS, PAULO HENRIQUE SOARES SIQUEIRA, REGINA CELI ANDRADE SANTOS CARVALHO, REINALDO CHAVES PESSOA, ROMILSON RIBEIRO DE CARVALHO, RUITER LUIZ ANDRADE PÁDUA, SALUSTIANO LUCAS MARQUEZ LEMES, SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO, SIDNEY DOURADO CAMPOS, SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA RIBEIRO MAGALHÃES, SUELMA MARIA LOPES DOS SANTOS, TEREZA CRISTINA MARTINS ARAÚJO, VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO E WISDAYRON SILVA DOS REIS
 Advogados: Vasco Pinheiro de Lemos Neto e Édison Fernandes de Deus
 IMPETRADO: PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI) – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 230/232, a seguir transcrita: “Aline Costa Moreira e outros, discordando de ato praticado pela Autoridade apontada como coatora, o Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, consubstanciado no Ato da Mesa Diretora nº 03/2009, publicado no Diário da Assembléia nº 1.715, datado de 02 de setembro de 2.009, impetra o presente mandado de segurança com pedido de liminar. Informa, em síntese, ter sido aprovado na Sala de Reunião da Mesa Diretora, e não na Sala de Sessões da Assembléia Legislativa, o Ato acima referido, que, em seu teor justifica a reposição do percentual de 11,98%, tendo como amparo a Lei nº 8.880/1.994. Acresce que referido Ato, em seu inciso I, reconhece a violação de direitos de todos os servidores, efetivos e comissionados, e membros da Assembléia Legislativa, adotando como consequência a extensão do percentual de 11,98%, decorrente da conversão monetária prevista no inciso I do artigo 19 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1.994. Ressalta que, entretanto, em atitude de absoluta discriminação, em seu inciso II, o aludido Ato, em flagrante omissão em relação aos Impetrantes, que são Servidores Públicos ocupantes de Cargos em Comissão, autoriza o pagamento das perdas apenas aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, e aos membros da 6ª Legislatura da Assembléia Legislativa. Após asseverar sobre os aspectos legais e jurisprudenciais que envolvem a matéria, faz alusão ao fumus boni iuris e ao periculum in mora, para, ao final, requerer a concessão de liminar, para se determinar, em benefício deles, Impetrantes, a extensão de todos os efeitos do Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa nº 03/2009, notadamente para, assim como os servidores efetivos, aposentados e pensionistas, e os membros da 6ª legislatura da Assembléia Legislativa, assegurar a recomposição salarial pelas perdas verificadas em decorrência de interpretação errônea da conversão monetária decorrente da Lei nº 8.880/1.994; bem ainda, o pagamento das perdas verificadas, com juros e correção monetária, e em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Assembléia Legislativa, o que esperam sejam confirmado, definitivamente, por ocasião do julgamento de mérito. Às folhas 229vº, vieram-me, conclusos, os presentes autos. Decido. A pretensão dos Impetrantes, através do presente writ é, em síntese, obter, conforme dito, a concessão liminar da segurança, a fim de que se determine em benefício deles, Impetrantes, a extensão de todos os efeitos do Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa nº 03/2.009, notadamente para, assim como os servidores efetivos, aposentados e pensionistas, e os membros da 6ª legislatura da Assembléia Legislativa, assegurar a recomposição salarial pelas perdas verificadas em decorrência de interpretação errônea da conversão monetária decorrente da Lei nº 8.880/1.994; bem ainda, o pagamento das perdas verificadas, com juros e correção monetária, e em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Assembléia Legislativa. É cediço que para a concessão da liminar devem concorrer dois requisitos legais, quais sejam, a relevância dos motivos que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido somente por ocasião da decisão de mérito – fumus boni iuris e o periculum in mora. Analisando os autos, em princípio, vislumbro a ausência dos elementos necessários à concessão da medida postulada, vez que no presente caso, busca-se a recomposição de vencimentos e o pagamento das perdas impostas por ocasião da conversão monetária decorrente da Lei nº 8.880/1.994. Pois bem. A Lei nº 12.016/09, em seu artigo 7º, § 2º, dispõe que: “(...) Art. 7º. (...) § 2º. Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza. (...)”. Conforme ressei dos autos, verifico enquadrar-se a matéria em exame, nas disposições legais acima transcritas, razão pela qual, indefiro o pleito de liminar ora formulado. Notifique-se, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei acima referida, a autoridade coatora, o Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, cientificando-o da presente decisão para, querendo, prestar as devidas informações, no prazo legal, improrrogável, de 10 (dez) dias. Outrossim, determino se dê ciência a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, a teor do disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09, para que, querendo, ingresse no feito. Decorridos esses prazos, ouça-se a Douta Procuradoria-Geral da Justiça, para que se manifeste, quanto a presente mandamental, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, conforme o comando do artigo 12 da Lei nº 12.016/09. Após, com ou sem o parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei supra mencionada, volvam-se-me conclusos os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4396/09 (09/0078317-6)
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA
 Advogado: Eder Barbosa de Sousa
 IMPETRADOS: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 164, a seguir transcrito: “O Impetrante afirma ser o único legítimo proprietário de uma gleba de terras com área total de 1.126,5777ha (mil, cento e vinte e seis hectares, cinquenta e sete ares e setenta e sete centiares), objeto da matrícula no 2705, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas –TO. Contudo, na certidão de matrícula acostada à petição inicial (fl. 64), constam as averbações de nos 3, 4, 5 e 6, pelas quais se registrou a transferência de aproximadamente metade da gleba a pessoa jurídica estranha a esta lide, além da constituição de novas matrículas. Tais fatos são de extrema relevância à aferição da legitimidade para a presente impetração, bem como à definição do alcance da segurança almejada. Além disso, a certidão de matrícula é desatualizada quando comparada com a data da impetração, a despeito de revelar-se prudente o ajuizamento da ação mandamental com documentos os mais atualizados possível. Destarte, intime-se o Impetrante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos certidão de matrícula atualizada, bem como para esclarecer a que título se fizeram as transferências supraclatadas (oneroso ou gratuito), se implicaram alteração de domínio e para qual (ou quais) área(s) se almeja a segurança pleiteada. Cumpra-se. Palmas –TO, 8 de dezembro de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
ROSE MARIE DE THUIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES (interinamente)
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADORA INTERNA
MARINA PEREIRA JABUR

Assessora de Imprensa
GLÉS CRISTINA DO NASCIMENTO

Divisão Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br